



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1130/2018

Institui Comissão de Implantação do eSocial e atribui gratificação aos seus membros.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Comissão de Implantação do eSocial na Administração Pública, que será constituída, no mínimo, por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, recaindo a escolha preferencialmente sobre:

I – 1 (um) servidor efetivo do Departamento de Pessoal; (Articulador)

II – 1 (um) servidor efetivo;

III – 1 (um) servidor, efetivo ou comissionado, com fácil acesso às chefias e autoridades do Município, que atuará como articulador.

Art. 2º É atribuição da Comissão do eSocial viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do eSocial.

Art. 4º É atribuída, ao membro Articulador da Comissão do eSocial, gratificação mensal no valor de coeficiente de 1.5 do padrão de referência.

Parágrafo Único. Fica vedado o pagamento da gratificação de que trata o "caput" aos demais membros titulares, sendo a gratificação exclusiva ao servidor articulador.

Art. 5º O membro suplente do Articulador da Comissão do eSocial somente terá direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituir o titulare e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito - RS, 15 de março de 2018.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração